



Fls. nº 82
Proc. nº 205
Ass.: ly

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 070/2024

1º. TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.202.390/0001-67, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2011392-7, e inscrito no CPF sob o nº 125.761.313-87, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 351, Bairro - Rural CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, e por outro lado a Empresa **VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.202.390/0001-67, estabelecida na Rua Manoel Vicente, nº 201, Centro, Nina Rodrigues - MA, CEP: 65.450-000, representada por seu proprietário, Sr. **LEONARDO BANDEIRA DO VALE**, portador do RG nº 1101657992, inscrito no CPF nº 017.919.363-501, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado **ADITAR** o presente Contrato nº 121/2024-PMAAP, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 06/2024, de origem do Município de Pedro do Rosário - MA, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do 1º Termo Aditivo de Valor e prazo de execução ao Contrato nº 121/2024, cujo objeto é prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Alto Alegre do Pindaré - MA, visando o aditivo do valor, em um importe percentual de 29,99% sobre o quantitativo inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente acréscimo de valor corresponde ao importe de R\$1.010.537,55 (um milhão, dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 24,99%, passando o valor de **R\$ 4.043.177,91 (quatro milhões, quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos)** para **R\$ 5.053.715,46 (cinco milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)**.

2.2. O prazo de execução fica prorrogado por 6 (seis) meses, findando junto à vigência contratual.



Fls. nº 33
Proc. nº 205
Ass.: W

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas para atender ao aditivo estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;
02 PODER EXECUTIVO; 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;
021100 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;
26 Transporte;
26 782 Transporte Rodoviário;
26 782 0260 ESTRADAS VICINAIS;
26 782 0260 1031 0000 CONST. E REC DE ESTR. PONTES E BUEIROS;
4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 001.001 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 121/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.10.17 14:30:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA

Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado digitalmente por
LEONARDO BANDEIRA DO VALE:
01791936350
Data: 2024.10.17 11:25:21-03'00'



VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA